DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de COARACI





ÍNDICE DO DIÁRIO

	JTROS RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS - REF. AO P.E. Nº 007/2024
DE	CRETO DECRETO N.º 7993 - CRIA SETOR DE PLANEJAMENTO MONITORAMENTO
	PORTARIA PORTARIA Nº 08 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS
	DMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024





RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS - REF. AO P.E. Nº 007/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF N° 14.147.474/0001-75 GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO - JULGAMENTO DE RECURSOS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, NO MUNICÍPIO DE COARACI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE RECORRENTE: P.A. SERVICOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ/MF N° 47.716.098/0001-41.

O Prefeito Municipal de Coaraci, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do **Processo** Administrativo nº 180/2024;

CONSIDERANDO a análise do recurso apresentado pela empresa P.A. SERVICOS E PRODUCOES LTDA, referente ao certame ocorrido em 25/09/2024;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo PREGOEIRO, em 27/09/2024, quando classificou a empresa D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA, vez que o atestado apresentado pela empresa satisfaz ao exigido no instrumento convocatório, posto que a empresa apresentou atestado de similaridade de serviços, assim como notas fiscais, que foi o motivo do pedido de inabilitação, constante no recurso apresentado;

CONSIDERANDO, que o Julgamento dos documentos apresentados pela empresa D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.463.282/0001-02, atenderam ás exigências para suas classificações;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pelo pregoeiro, no dia 09/10/2024 em resposta aos recursos impetrados, ocorreu de forma devidamente fundamentada pelas normas que regem a matéria, ou seja; lei, doutrina e jurisprudências.

RESOLVE

RATIFICAR a decisão prolatada pelo PREGOEIRO, Lucas Santos da Silva, que julgou, improcedente, o recurso impetrado pela empresa: P.A. SERVICOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº 47.716.098/0001-41, e assim, mantendo inalterados o resultado inicial do julgamento do certame, que declarou CLASSIFICADA a proposta da empresa D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.463.282/0001-02;

Desta forma, que determino o prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coaraci- BA, 09 de outubro de 2024.

JADSON Assinado de forma digital por JADSON ALBANO GALVAO:017 GALVAO:0177462 8503

Jadson Albano Galvão Prefeito Municipal

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci/BA- CEP 45.638-000





DECRETO N.º 7993 - CRIA SETOR DE PLANEJAMENTO MONITORAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO N.º 7993 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CRIA SETOR DE PLANEJAMENTO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA (PMAA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei vigente e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nos artigos 16, XIX e 17, XI, da Lei Federal 8.080, de 1.990, no artigo 6ºda Lei Federal 8.689, de 27/07/93 e nos artigos 1ºe 4º do Decreto 1651 de 28/09/95.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal, setor de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria – Coaraci/SUS/BA, que obedecerá às normas gerais fixadas pela União, às complementares fixadas pelo Estado da Bahia e ao disposto neste Regulamento, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º O Setor de Planejamento Monitoramento, Avaliação e Auditoria é responsável pela elaboração de planos e programas de apoio, monitoramento e avaliação de instrumentos operacionais em todas as atividades da Secretaria em consonância com as diretrizes do SUS, assim como aferir a regularidade dos procedimentos praticados por agentes e organizações que prestam serviços de saúde à população, para averiguar conformidade com as normas e padrões de resolutividade e qualidade, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro. CEP: 45638-000. Coaraci - BA.







PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

- **Art. 3º** Setor de Planejamento Monitoramento, Avaliação e Auditoria, PMAA-COA, organizado junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, funcionará em conformidade com suas diretrizes e normas, e exercerá, sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS, as atividades de:
 - Controle da execução dos serviços e procedimentos, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;
- II. Avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade:
- III. Auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico, operativo e pericial;
- IV. Avaliação da qualidade da atenção à saúde prestada ao usuário do SUS, em relação à assistência, aplicação de recursos, gestão e gerência;
- V. Verificação da regularidade da prestação de serviços de saúde sob gestão de organizações públicas e privadas com recursos do SUS.
- VI. Conduzir a elaboração dos instrumentos de Planejamento e Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme legislação vigente: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros:
- VII. Assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão e Planejamento do SUS e no planejamento local de saúde;
- VIII. Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais;
 - IX. Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;
 - X. Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro. CEP: 45638-000. Coaraci - BA.







PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde; Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;

- XI. Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde;
- XII. Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;
- XIII. Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. As conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão a base da formulação do planejamento e execução das ações e serviços de saúde, adotando medidas corretivas para a sua consecução, se necessário.

Art. 4º O Setor de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria será constituído por servidores públicos municipais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde de Coaraci, devidamente habilitados para o cargo, nomeados através de Portaria específica e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º A organização e funcionamento do setor será estabelecida através de portaria, pela Secretaria Municipal de Saúde de Coaraci.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA SANTOS SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro. CEP: 45638-000. Coaraci - BA.





PORTARIA Nº 08 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº 08 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR (SEM) VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item VI, artigo 65, da lei Orgânica deste Município e em conformidade com a Lei 802/2001 em seu artigo 88.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede 03 (três) meses de licença para interesse particular (sem vencimentos) a pedido, conforme o protocolo de número 1566 datado em 10 de outubro de 2024 ao senhor **LUCIANO SOUZA SANTOS**, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Ajudante de Serviços, que será gozada de 10 de outubro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE DOS SANTOS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro. CEP: 45638-000 Coaraci - BA.





ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI CNPJ/MF N° 14.147.474/0001-75 GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo nº 180/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, NO MUNICÍPIO DE COARACI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS;

CONSIDERANDO, a licitude e regularidade com que se desenvolveu o procedimento licitatório sob o número acima mencionado;

CONSIDERANDO, a estrita obediência às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que as condições ofertadas foram devidamente analisadas pela Secretaria requisitante;

CONSIDERANDO, que houve recurso administrativo, contudo este restou improcedente; E por isso o processo pôde seguir seu curso normal;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, como de fato se homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, ADJUDICANDO o objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, NO MUNICÍPIO DE COARACI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, à empresa: D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ através do nº 07.463.282/0001-02, vencedora do LOTE, pelo valor total de R\$ 199.660,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais). Coaraci-BA, 10 de setembro de 2024.

JADSON ALBANO GALVÃO Prefeito Municipal

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci/BA- CEP 45.638-000